

Lei nº 3.110, de 05 de maio de 2010.

Altera o artigo 3º da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 80,00 (oitenta reais). ”

§ 1º

§ 2º ”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de maio de 2010.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 041/2010

Taquari, 19 de abril de 2010.

Senhor Presidente:

Pela presente encaminhamos à apreciação dessa Casa, projeto de lei em anexo, que altera o artigo 3º da Lei nº 2.780, de 22 de janeiro de 2008, concedendo assim, novo valor ao Vale-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais para R\$ 80,00 (oitenta reais).

O referido vale, destinado a proporcionar a aquisição de alimentos à refeição, muito ajudará nas despesas mensais com a alimentação dos servidores e de seus familiares. Assim, o novo valor do Vale-Alimentação é a prova do comprometimento que a Administração Municipal tem, não só com a população, mas com seus funcionários e família.

Confiantes de que o apoio dessa Egrégia Câmara não será negado a esta valorosa classe, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ramon de Jesus Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/Cidade